

LEI Nº 1.851 DE 06 DE OUTUBRO DE 1.999

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RETIRAR DO USO COMUM DO POVO, ÁREA DE TERRENO, PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Januária, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovaram, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a retirar do Uso Comum do Povo, para o Domínio Privado do Município, uma área de terreno com 125,75 m² (cento e vinte cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados), localizados na rua “sem nome”, na sede do Distrito de Brejo do Amparo, neste Município, para se apropriado e considerado de Utilidade Pública, onde se constituirá um Salão Comunitária, para reuniões, vestiário de atletas, no conagraçamento e incentivo ao esporte amador daquela Comunidade e de outros vários clubes esportivos de comunidades adjacentes, já que o imóvel faz divisa com área do Flamengo Esporte Clube do Brejo do Amparo.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte integrante desta Lei, o “Memorial Descrito” e o “Croqui”, anexos, da área referida neste artigo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 06 DE
OUTUBRO DE 1999**

**JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL**

**FRANCISCO EMILIANO DE ARAÚJO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**